



NOTÁRIA: MARIA ADELAIDE ESTEVES GONÇALVES

Rua D. Afonso Henriques, n.º 1929
3700-344 São João da Madeira
Telefone 256 202 420 - Fax: 256 202 429
Tlm.: 913 334 545
E-mail: notaria.s.j.madeira@mail.telepac.pt
N.I.F.: 172 582 474

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia constituída por dezito — folhas,
vai conforme o original e foi extraída da escritura pública lavrada de folhas
sessenta e duas — a folhas sessenta e três — do
Livro de Notas para Escrituras Diversas trinta — .

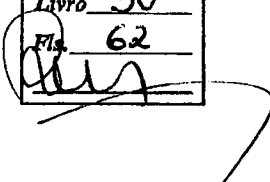
Conta: Registo nº 4067/2005

Cartório Notarial de São João da Madeira, quinze de
Novembro de dois mil e cinco .

O Colaborador Autorizado

(Sérgio Paulo dos Santos Correia)

ADELAIDE GONÇALVES	
NOTÁRIA	
DE	
SÃO JOÃO DA MADEIRA	
Livro	30
Fis.	62



ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

No dia quinze de Novembro de dois mil e cinco, no **Cartório Notarial em São João da Madeira**, sito à Rua D. Afonso Henriques, nº 1929, perante mim, **Maria Adelaide Esteves Gonçalves**, Notária desta cidade, compareceram como outorgantes: -----

a) **Dr. Jorge Manuel dos Santos Lima**, casado, natural desta freguesia e concelho de São João da Madeira, residente à Rua Capitão Valença, número 53, freguesia de Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, portador do bilhete de identidade número 5395071 emitido em 12/03/2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; -----

b) **Dr. Jorge Ricardo Neves da Silva**, casado, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, residente à Estrada de A-da-Maia, nº 13, quarto andar esquerdo, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, portador do Bilhete de Identidade número 985001, emitido em 03-02-2005 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; -----

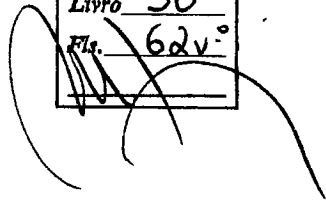

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo outorgante pela exibição do seu documento de identidade, os quais outorgam na qualidade de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Direcção e em representação da **“Federação Portuguesa do Todo-o-Terreno Turístico”**, abaixo identificada.-----

E declararam naquela qualidade: -----

Que existe constituída a **“Federação Portuguesa do Todo-o-Terreno Turístico”** abreviadamente designada por F. P. T. T., com sede em Lisboa, na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 1, cave esquerda,

2

ADELAIDE BONFALVES NOTÁRIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA
Livro 30
Fols. 62vº



na cidade de Lisboa, pessoa colectiva número 503 033 553. -----

Que esta entidade foi constituída por escritura pública outorgada em vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e três no Primeiro Cartório Notarial de Almada, lavrada a partir de folhas setenta e nove do Livro de Notas número quinhentos e dezasseis-B, e, posteriormente alterada por escritura pública outorgada no Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, em dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, lavrada a partir de folhas cento e trinta e duas do Livro de Notas número quatrocentos e oitenta e cinco-C. -----

Que se mantêm em efectividade de funções até novas eleições o que ainda não aconteceu, o que declararam sob sua responsabilidade. -----

Que, pela presente escritura, em nome da dita Federação e em cumprimento do deliberado em Assembleia Geral de dezasseis de Julho de dois mil e quatro, constante da respectiva acta que ora se arquiva, alteram os artigos primeiro, terceiro, décimo segundo, décimo terceiro e décimo oitavo dos respectivos estatutos, os quais constam, na íntegra, de um documento complementar, que me apresentaram e igualmente arquivo. ----

Que o mencionado documento complementar contempla não só os artigos alterados como também os demais artigos, documento esse que declararam conhecer pelo que foi dispensada a respectiva leitura. -----

Que, por força da alteração do dito artigo terceiro, a sede da sua representada passou a ser na Rua Carlos Testa, nº 10, primeiro andar direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira, 1050-046 Lisboa.-----

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

Exibiram: -----

ADELAIDE BORÇALVES NOTÁRIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA
Livro 30
n.º 63

- a) Fotocópia da escritura da dita constituição emitida pelo indicado Cartório de Almada em 4 de Agosto de 1993; -----
- b) Fotocópia da escritura da dita alteração emitida pelo mencionado Cartório de Lisboa em 22 de Maio de 1995. -----
- Arquivo: -----
- a) Pública forma da mencionada acta datada de 16 de Julho de 2004;
- b) Pública forma da acta da assembleia eleitoral de 1 de Dezembro de 2001; -----
- c) Fotocópia certificada do termo de posse de 2 de Dezembro de 2001; -----
- d) Documento complementar referido. -----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, tendo ainda sido lida pelos intervenientes. -----

[Handwritten signature]
 José Ricardo Neves de Sá

A Notária

[Large handwritten signature]

Conta Registada sob o nº 4867

[Handwritten initials]

[Handwritten flourish]



4
Whit

ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TODO-O-TERRENO TURÍSTICO CAPITULO I

Artigo 1º (natureza)

1. A Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico designada abreviadamente pelas iniciais F.P.T.T. é a entidade Portuguesa que fomenta, orienta e superintende o todo-o-terreno turístico, e as modalidades desportivas de Trial e Orientação/Navegação, de acordo com os presentes Estatutos e demais Normas de Direito aplicáveis. _____
2. Entende-se por todo-o-terreno turístico, a actividade recreativa, utilizando veículos motorizados vocacionados para a condução fora de estrada sem carácter competitivo. _____

Artigo 2º (objectivos)

A F.P.T.T. é uma associação sem fins lucrativos que tem como objectivos: _____

- a) Promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do todo-o-terreno turístico; _____
- b) Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus associados;
- c) Aprovar e fazer cumprir Normas de Conduta para a prática do todo-o-terreno turístico, contribuindo para a defesa do Ambiente e da Natureza; _____
- d) Efectuar a coordenação e ligação entre os Clubes e entidades organizadoras de passeios turísticos todo-o-terreno; _____
- e) Representar o todo-o-terreno turístico junto de Organizações congéneres estrangeiras ou internacionais. _____

[Handwritten signature]



Patrocinador Oficial





Mish 15

Artigo 3º
(âmbito territorial)

1. A F.P.T.T. tem a sua sede na Rua Carlos Testa, nº 10 – 1º Dtº, 1050-046 Lisboa e, exerce jurisdição sobre todo o território Nacional. _____
2. A F.P.T.T. poderá estabelecer Delegações Regionais caso tal seja aprovado pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. _____

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 4º
(filiação)

1. A Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico terá as seguintes categorias de sócios: _____
 - a) Sócios efectivos; _____
 - b) Sócios aderentes; _____
 - c) Sócios honorários. _____
2. Poderão ser sócios efectivos, os Clubes ou entidades legalmente constituídas, que se dediquem à organização, prática e fomento do todo-o-terreno turístico. _____
3. Poderão ser sócios aderentes as entidades que pretendam colaborar com a Federação na prossecução dos seus objectivos estatutários. _____
4. Poderão ser sócios honorários as pessoas ou entidades que se tenham distinguido por serviços prestados à Federação. _____
5. O Processo de admissão será regulado nos termos do artigo trigésimo _____

2
aug





Artigo 5º
(aquisição e perda da qualidade de associado)

1. Poderão adquirir a qualidade de associado os clubes ou entidades cuja proposta de admissão seja aprovada pela Direcção nos termos do respectivo Regulamento. —
2. A qualidade de associado perde-se: _____
 - a) Por desejo próprio, comunicado por carta à Direcção; _____
 - b) Por não cumprimento das obrigações perante a F.P.T.T., designadamente o pagamento de quotas; _____
 - c) Por cessação da actividade organizadora no âmbito da modalidade ou sua interrupção sem justa causa, por período superior a dois anos. _____

Artigo 6º
(deveres dos associados)

- São deveres dos Associados: _____
- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos da F.P.T.T. e ainda as decisões e deliberações por esta tomadas; _____
 - b) Satisfazer atempadamente as quotas de filiação; _____

Artigo 7º
(direitos dos sócios efectivos e aderentes)

- São direitos dos sócios efectivos e aderentes: _____
- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, só tendo direito a voto os Associados que tenham as quotas em dia; _____
 - b) Apresentar nas Assembleias Gerais propostas que considerem oportunas e convenientes; _____



Patrocinador Oficial



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TODO-O-QUÊ (F.P.T.T.)

Associação Sem Fins Lucrativos · Filiação na Confederação dos Desportos de Portugal · Contribuinte Nº 503 033 553 · Rua Carlos Teófilo, Nº 10 1º Dto - 1050-046 Lisboa · Tel.: 213 300 800 · Fax: 213 300 805 · E-mail: geral@fptt.pt · www.fptt.pt



- c) Examinar as contas e orçamento a apresentar pela Direcção em reunião ordinária da Assembleia Geral; _____
- d) Organizar passeios ou outras actividades do todo terreno turístico de acordo com os Regulamentos, Códigos e seus anexos em vigor com expressa autorização da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico. _____

CAPITULO III
DOS ORGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TODO-O-TERRENO TURÍSTICO

Artigo 8º
(órgãos)

Os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico são: _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) Presidente; _____
- c) Direcção; _____
- d) Conselho Fiscal; _____
- e) Conselho Jurisdicional; _____
- f) Conselho Disciplinar. _____

Artigo 9º
(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Federação, cabendo-lhe: _____





- a) A eleição e destituição dos titulares dos órgãos sociais referidos no artigo anterior;
- b) A aprovação do Relatório, do Balanço, do Orçamento e dos documentos de prestação de contas; _____
- c) As alterações dos estatutos; _____
- d) A aprovação dos regulamentos internos e do regime disciplinar; _____
- e) A aprovação da proposta de extinção da Federação. _____

Artigo 10º
(*composição da Assembleia Geral*)

1. Integram a Assembleia Geral, com direito de voto, os clubes e entidades filiadas na Federação. _____
2. A representação dos participantes do todo-o-terreno turístico incumbe aos respectivos clubes. _____
3. A cada clube ou entidade filiada corresponde um voto. _____
4. Os sócios aderentes e os sócios honorários podem assistir às Assembleias Gerais, sem direito a voto. _____

Artigo 11º
(*composição e competências da Mesa da Assembleia Geral*)

1. A mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. _____
2. Compete ao Presidente da Assembleia Geral: _____
 - a) Supervisionar o funcionamento da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico, zelando pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e Regulamentos; _____



Patrocinador Oficial





- b) Convocar as sessões da Assembleia Geral desde que as mesmas sejam requeridas ou convocadas nos termos dos presentes Estatutos; _____
- c) Presidir e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e fiscalizar os actos eleitorais; _____
- d) Conferir posse aos Órgãos eleitos; _____
- e) Compete aos secretários coadjuvar o Presidente nas suas funções e substituí-lo em caso de falta ou impedimento do mesmo. _____

Artigo 12º
(reuniões da Assembleia Geral)

- 1. As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias ou extraordinárias. _____
- 2. Realizar-se-á, obrigatoriamente, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano, uma Assembleia Geral Ordinária para apreciação, discussão e votação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte, sob parecer do Conselho Fiscal.
- 3. Realizar-se-á, obrigatoriamente, até ao dia 31 de Março de cada ano, um Assembleia Geral ordinária para apreciação, discussão e votação do Relatório e Contas, relativo ao ano anterior, sob parecer do Conselho Fiscal. _____
- 4. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente para tratar de qualquer assunto constante da respectiva convocatória, podendo a sua convocação ser feita por iniciativa da Presidente da Assembleia Geral ou quando lhe seja requerido por:
 - a. Direcção; _____
 - b. Conselho Fiscal; _____
 - c. Um terço dos sócios efectivos com as quotas em dia; _____
- 5. Após a entrada do requerimento para a convocatória da Assembleia Geral extraordinária deverá o Presidente da Assembleia Geral convocá-la no prazo máximo de quinze dias. _____



Patrocinador Oficial





Artigo 13º
(convocatórias)

1. As Assembleias Gerais sejam ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por meio de aviso postal, expedido para cada Associado com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. A convocatória será ainda publicada, sempre que possível, num Jornal da Especialidade com a referida antecedência de quinze dias. _____
3. No aviso da convocatória, deve constar a hora e local da reunião e a ordem dos trabalhos. _____
4. Juntamente com a primeira convocatória deverá fazer-se uma segunda para trinta minutos depois. _____

Artigo 14º
(deliberações)

1. A Assembleia Geral não poderá deliberar em primeira convocatória sem a presença de pelo menos metade dos sócios efectivos. _____
2. À hora marcada para segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá deliberar qualquer que seja o número de sócios efectivos presentes. _____
3. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos sócios efectivos presentes. _____
4. As deliberações sobre alterações dos Estatutos, exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes. _____
5. As deliberações sobre a extinção da Federação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios efectivos. _____



Patrocinador Oficial





6. As deliberações das Assembleias Gerais requeridas nos termos da alínea c) do ponto 3. do Artº 12º só são válidas desde que estejam presentes dois terços dos sócios requerentes. _____

Artigo 15º
(Presidente da Direcção)


- 1. O Presidente da Direcção representa a F.P.T.T., assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos. _____
- 2. Compete, em especial, ao Presidente da Direcção: _____
 - a) Representar a federação junto da Administração Pública; _____
 - b) Representar a federação junto das suas organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais; _____
 - c) Representar a federação em juízo; _____
 - d) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____
 - e) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da federação; _____
 - f) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos. _____

Artigo 16º
(Direcção)

- 1- A Direcção é o órgão colegial de administração da F.P.T.T. e é constituída por:
 - a. Presidente da Direcção; _____
 - b. Vice-Presidente; _____
 - c. Secretário; _____





12

Mink

- d. Tesoureiro; _____
- e. Vogal. _____

2- Compete à Direcção administrar a Federação, incumbindo-lhe, designadamente:

- a. Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos associados; _____
- b. Elaborar anualmente o plano de actividades; _____
- c. Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____
- d. Administrar os negócios da Federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos; _____
- e. Zelar pelo cumprimento dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Federação. _____

Artigo 17º

(reuniões e deliberações da Direcção)

- 1- A Direcção reúne-se por convocação do Presidente ou do seu substituto em caso de impedimento daquele. _____
- 2- A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____
- 3- As deliberações só podem ser tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou seu substituto voto de qualidade em caso de empate. _____

Artigo 18º

(forma de a F.P.T.T. se obrigar)

- 1- A F.P.T.T. obriga-se através da assinatura conjunta do Presidente e do Vice-Presidente da Direcção. _____





Patrocinador Oficial





13

2- Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura do Presidente da Direcção. _____

Artigo 19º
(competências dos membros da Direcção)

- 1- Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. _____
- 2- A Direcção definirá, por Regulamento interno, a periodicidade das suas reuniões e as competências de carácter administrativo e financeiro do Secretário e do Tesoureiro. _____

Artigo 20º
(Conselho Fiscal)

- 1- O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais. _____
- 2- Em caso de falta ou impedimento de algum dos seus Membros, este será substituído por um Suplente. _____

Artigo 21º
(competências do Conselho Fiscal)

- 1- O Conselho Fiscal fiscaliza os actos de administração financeira da Federação, bem como o cumprimento dos estatutos e das disposições legais aplicáveis. _____
- 2- Compete, em especial, ao Conselho Fiscal: _____
 - a. Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____
 - b. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; _____

10



Patrocinador Oficial





- c. Acompanhar o funcionamento da Federação, participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento. _____

Artigo 22º
(*Conselho Jurisdicional*)

1. Cabe ao Conselho Jurisdicional conhecer dos recursos interpostos das decisões disciplinares. _____
2. O Conselho Jurisdicional é composto por três membros. _____

Artigo 23º
(*Conselho Disciplinar*)

1. Ao Conselho Disciplinar cabe apreciar e punir de acordo com a lei e os regulamentos federativos, as infracções disciplinares. _____
2. O Conselho Disciplinar é composto por três membros. _____

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES E DOS TITULARES DE CARGOS SOCIAIS

Artigo 24º
(*eleição*)

1. Os titulares dos órgãos da F.P.T.T. são eleitos em listas separadas, através de sufrágio directo e secreto. _____
2. A apresentação das candidaturas para os Cargos Sociais deverá ser feita ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até trinta dias antes da data marcada para as eleições e deverá ser subscrita por um mínimo de cinco sócios efectivos.

11



Patrocinador Oficial





- 3. Das propostas de candidatura deverá constar menção expressa do presidente de cada Órgão. _____
- 4. O Presidente da F.P.T.T. é o primeiro candidato da lista mais votada nas eleições para a Direcção, sendo, em caso de ausência ou impedimento definitivo substituído pelo Vice-Presidente. _____
- 5. As propostas deverão incluir o nome de dois suplentes para cada Órgão. _____
- 6. As propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação das candidatos. _____

Artigo 25º
(sistema eleitoral)

- 1. O sistema eleitoral decorrerá em apenas uma volta, sendo vencedora a lista que tiver mais votos. _____
- 2. O voto é secreto. _____
- 3. É admitido o voto por correspondência e o voto por procuração. _____
- 4. No caso de ocorrerem vagas nos Cargos Sociais deverão ser preenchidos pelos Suplentes podendo eventualmente, por deliberação do Órgão em causa proceder-se a um reajustamento de Cargos. _____
- 5. Os Órgãos Sociais serão eleitos por um período de quatro anos. _____
- 6. Não pode ser candidato a qualquer Cargo Social quem, na sequência de actos ilícitos praticados em mandato anterior tenha sido destituído pela Assembleia Geral. _____

CAPITULO VI
DO REGIME FINANCEIRO



Patrocinador Oficial





16
Mih

Artigo 26º
(receitas da F.P.T.T.)

São receitas da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico, nomeadamente: _____

- a) As quotas de filiação ou outras receitas provenientes dos seus Associados; _____
- b) Os subsídios ou donativos atribuídos por outras entidades Oficiais e Particulares;
- c) As receitas provenientes de Contratos de Publicidade; _____
- d) As multas provenientes de sanções disciplinares. _____

Artigo 27º
(quotas)

- a) Os associados concorrerão com uma jóia no acto da sua filiação e com uma quota, cujos valores serão estabelecidos pela Direcção e ratificados pela Assembleia Geral. _____
- b) O não pagamento das quotas no prazo de 30 dias após o respectivo aviso escrito, poderá levar à suspensão do associado e de todos os seus direitos por deliberações da Direcção. _____
- c) O não pagamento da quota no prazo de 90 dias após a suspensão decidida nos termos do número anterior poderá levar à exclusão do associado. _____

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º
(dissolução)

[Handwritten signature]





17

A dissolução da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico, só pode ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito quando se verificar não existirem condições para o seu funcionamento. _____

Artigo 29º
(alterações dos Estatutos)

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados ou revistos em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito. _____

Artigo 30º
(Regulamentos internos)

Para além de outros que se mostrem necessários, incumbe à Direcção elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os seguintes regulamentos: _____

- a) Organização de passeios e outras actividades de todo-o-terreno turístico; _____
- b) Código de conduta do praticante de todo-o-terreno turístico; _____
- c) Funcionamento e articulação de órgãos e serviços; _____
- d) Disciplina; _____
- e) Distinções; _____
- f) Processo de admissão dos associados. _____

Artigo 31º
(casos omissos)

A resolução dos casos omissos aos presentes Estatutos será efectuada por recurso à legislação existente. _____



[Handwritten mark]

O verso de cada uma das folhas antecedentes encontra-se em branco.

At. N. L. L. L. L. L.

por Ricardo Pessoa S. L.

Antônia

[Large handwritten signature]